

Câmara Municipal de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

DECRETO-LEGISLATIVO Nº 62, de 9 de junho de 1970. Autoriza providências para intensificação do alistamento eleitoral.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere:

A Câmara Municipal de Guaratinguetá decretou e eu promulgo o seguinte Decreto-Legislativo:

- Artigo 1º Fica a Mesa da Câmara autorizada a contratar os serviços de fotógrafos profissionais desta cida de, a fim de tirar fotografias de municipes que, até 30 de junho de 1 970, queiram se inscrever para obtenção de título de eleitor desta circuns crição da 48ª Zona Eleitoral.
- Artigo 2º Sòmente serão atendidos, gratuitamente, municipes sem recursos financeiros e que, pela primeira vez, pleiteiem a obtenção do título de eleitor.
- Artigo 3º Sôbre a forma de pagamento dos serviços profissio nais do fotógrafo e o critério de concessão do benefício, a Presidência baixará competente regulamentação.
- Artigo 4º As despesas decorrentes da execução dêste Decre to correrão por conta da dotação 4 - 3.1.4.0 - EN CARGOS DIVERSOS, do Orçamento vigente, reservada ao Legislativo.
- Artigo 5º Êste Decreto-Legislativo entra em vigor na datade sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Guaratingueta, aos nove dias do mês de junho de mil novecentos e setenta.

= Darcy Vieira =

Presidente da Câmara

= Walter Willera Pinto =

1º Secretário